



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

R\$ 632-990,00

Req 1276
Moj 348
Proc 1248
Ed 257

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal
Telefone:	(18) 3723-6292
E-mail:	dep.meioambiente@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra com o fornecimento de peças para a manutenção do veículo Fiat Doblo, placa: DPJ 6080, sendo:

- Bateria 60 AH;
- Sensor de rotação;
- Capa da correia dentada;
- Selo bloco motor pequeno.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima descritos, é relacionado a manutenções necessárias corretiva do veículo, tendo por intuito garantir a qualidade e plena utilização do bem, promovendo o aumento em sua eficiência, bem como atuando na vida útil do veículo, consequentemente mantendo a conservação do patrimônio público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em desenvolvimento	Manutenção de veículo

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora 02.11.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

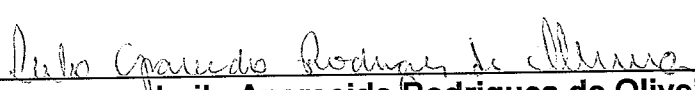
Funcional Programática	185410012251
Cat. Elemento	339039
Ficha	635

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nivaldo Sidney Zuculim
Caixa

Nome do Servidor
Cargo

Andradina, 14 de fevereiro de 2024.


Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.
RG-29.208.322-1 - SP

Leila Ap. Rodrigues Oliveira
Secretária Mun. da Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 29208322-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículos com o fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Tabela referente ao veículo Fiat Doblo, placa DJP 6080:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria 60 AH	Unidade	01	490,00	490,00
2	Sensor de rotação	Unidade	01	220,00	220,00
3	Capa da correia dentada	Unidade	01	180,00	180,00
4	Selo de bloco do motor pequeno	Unidade	04	25,00	100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação dos serviços acima descritos, é relacionado a manutenções necessárias corretiva do veículo, tendo por intuito garantir a qualidade e plena utilização do bem, promovendo o aumento em sua eficiência, bem como atuando na vida útil do veículo, consequentemente mantendo a conservação do patrimônio público.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual, que está em desenvolvimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do fornecimento do pedido, em remessa única.

3.2. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: rua Guiomar Soares de Andrade. N° 701, Departamento Municipal de Meio Ambiente.

3.3. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na modalidade compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 24 de janeiro de 2024.

Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.
RG-29.208.322-1 – SP

Leila Ap. Rodrigues Oliveira
Secretária Mun. da Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 29208322-1



AUTO MECANICA ANDRADINA FONE: (18)3722-2733 E-MAIL: amagardin@gmail.com
GARDIN E GARDIN OFICINA MECANICA LTDA CNPJ: 43.537.778/0001-47 IE: 170005926112
RUA PAES LEME 39 CENTRO ANDRADINA-SP CEP: 16901-010

ORCAMENTO Nº 006923 * ARQUIVADO *

06/02/2024 16:11:09

CLIENTE: 00113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
ENDEREÇO: RUA ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
CIDADE: ANDRADINA - SP CEP: 16901-900
BAIRRO: CENTRO
OBSERVAÇÕES: VEÍCULO: FIAT DOBLO PLACA: DJP6080

CPF/CNPJ: 44.428.506/0001-71
TELEFONE: (18)3702-1000
OPERADOR: 00012 - NATHALIA

CODIGO BARRAS	DESCRICAO	QTDE	VL. UNIT.	SUB TOTAL	ACR/DES	TOTAL ITEM
1982	BATERIA 60 AH	1,000	490,00	490,00	0,00	490,00
373	SENSOR DE ROTAÇÃO	1,000	220,00	220,00	0,00	220,00
1046	CAPA DA CORREIA DENTADA	1,000	180,00	180,00	0,00	180,00
220	SELO BLOCO MOTOR PEQUENO	4,000	25,00	100,00	0,00	100,00
		7,000			TOTAL	990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ: 44.428.506/0001-71

Nathalia Gardin
43537778/0001-47
WALDEMAR GARDIN-ME
Rua: Paes Leme, 39
Fone: (18) 3722-2733
Centro- CEP 16901-010
Andradina- SP

✓

CENTRO AUTOMOTIVO SLOMPO

EDSON LOURENÇO SLOMPO-ME
RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 421 CENTRO-SP
CEP: 169000-001 ANDRADINA-SP
CNPJ: 00546367/0001-29

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ: 44.428.506/0001-71
RUA ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ANDRADINA SP

ORÇAMENTO

DOBLO PLACA: DJP6080 DATA: 06/02/2024

▪ PEÇAS

01 – Bateria 60AH.....R\$ 493,00
01 – Sensor de Rotação.....R\$ 222,00
01 – Capa da Correia Dentada.....R\$ 183,00
04 – Selo de bloco do motor.....R\$ 108,00

▪ TOTAL DE PEÇAS.....R\$ 1.006,00

▪ TOTAL GERAL.....R\$ 1.006,00

05546367/0001-29

EDSON LOURENÇO SLOMPO-ME

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 421
B. CENTRO CEP 16900-001

ANDRADINA - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FASE: HABILITAÇÃO E COBRANÇA

NATHALIA MUNHOZ GARDIN

1ª HABILITAÇÃO

21/12/2007

3 DATA, LOCAL E LOTE DE NASCIMENTO

08/09/1989 - ANDARAÍMA, SP

4a DATA DE EMISSÃO

02/12/2022

4a VALIDADE

02/12/2023

SEX

F

4b DOCUMENTO / CDS EMISSOR: DE

44625717 SSP SP

4a CPF

373.625.008-96

5a NACIONALIDADE

BRASILEIRO

5a N° REGISTRO

04264623944

6a ENDEREÇO

BRASILIA

6a CIDADE

WALDEMAR GARDIN JUNIOR

7a ASSINATURA DO DETENTOR

Nathalia m Gardin

7a ASSINATURA DO DETENTOR

ANA CRISTINA DOS SANTOS MUNHOZ GARDIN

9
10
11
12

A50 			
A 		02/12/2032	
A1 			
B 		02/12/0032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE 			
D6 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

LOCAL _____

AMBRADINDA, SP _____

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO _____

95479415774 _____

SP-0140P-8662 _____

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2089741583

NOME
PEDRO HENRIQUE GARDIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
38415126 SSP-SP

CPF
431.939.508-76

DATA NASCIMENTO
06/11/2000

FILIAÇÃO
WALDEMAR GARDIN JUNIOR
ANA CRISTINA DOS SANTOS MUN.
HOZ. GARDIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. RAB.
AB

Nº REGISTRO
1216051300

VALIDADE
12/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/06/2019

OBSERVAÇÕES
EAR

Pedro Henrique Gardin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
22/08/2020

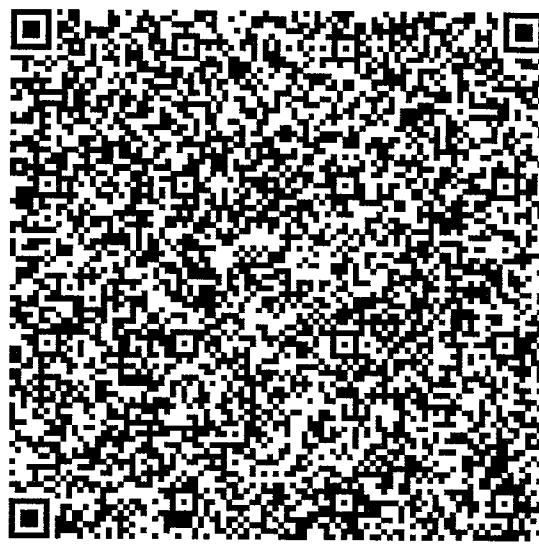
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

0457646913
SP287983174

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.537.778/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1982
NOME EMPRESARIAL GARDIN E GARDIN OFICINA MECANICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAES LEME	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAGARDIN@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3722-2733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **10:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

GARDIN E GARDIN OFICINA MECÂNICA LTDA

WALDEMAR GARDIN, brasileiro, maior, natural de Lins/SP, nascido em 11/05/1939, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 7.246.391-SSP/SP e do CPF n° 233.670.088-34, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1235, Bairro Jardim Alvorada, CEP 16900-063, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, empresário, com sede na Rua Paes Leme, n° 39, Bairro Centro, CEP 16901-010, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 35108683060, em sessão de 09/03/1972 e no CNPJ n° 43.537.778/0001-47, sob nome empresarial WALDEMAR GARDIN, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu os sócios: NATHALIA MUNHOZ GARDIN, brasileira, maior, natural de Andradina/SP, nascida em 08/09/1989, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 44.625.717-SSP/SP e do CPF no 323.625.008-96, residente e domiciliada na Rua José Pizzo, n° 180, Bairro Conjunto Habitacional Antônio Silvio da Cunha Bueno, CEP 16900-463, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo; e PEDRO HENRIQUE GARDIN, brasileiro, maior, natural de Andradina/SP, nascido em 06/11/2000, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 38.415.126-SSP/SP e do CPF n° 431.929.608-76, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, n° 49, Bairro Centro, CEP 16900-010, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1 - Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o sócio WALDEMAR GARDIN, cedendo e transferindo a título gratuito, a totalidade das quotas que possuía na empresa, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio ora admitido e já qualificado neste instrumento PEDRO HENRIQUE GARDIN; e R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento NATHALIA MUNHOZ GARDIN, dos quais recebem neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeitos, para nada mais reclamar em tempo algum.

uf

notizand

uf

Pedro

uf

8

2 - Compõem neste ato, como arquentes da transferência a título gratuito, menciona acima, os filhos do sócio doador: REGINA GUSMÃO GARDIN, brasileira, servidora pública, nascida em 23/06/1963, filha de Waldemar Gardin e Elza Gusmão Gardin, portadora do documento de identidade RG nº 11.709.180-7-SSP/SP, CPF nº 065.575.768-60, solteira, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1235, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Andradina, Estado de São Paulo, CEP: 16900-063; MARCIA GUSMÃO GARDIN, brasileira, servidora pública municipal, nascida em 13/06/1967, filha de Waldemar Gardin e Elza Gusmão Gardin, portadora do documento de identidade RG nº 12.364.690-X-SSP/SP, CPF nº 061.703.258-01, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1245, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Andradina, Estado de São Paulo CEP: 16900-063; e WALDEMAR GARDIN JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 19/01/1969, divorciado, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.292-SSP/SP e do CPF nº 067.346.918-29, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, nº 49, Bairro Centro, CEP 16900-010, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, declarando que concordam com tal doação, em todos os termos.

3 - Com as alterações promovidas, passa a transcrever na íntegra o ato de constituição por transformação da referida LTDA UNIPESSOAL, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de GARDIN E GARDIN OFICINA MECÂNICA LTDA, com sede e foro na Rua Paes Leme, nº 39, Bairro Centro, CEP 16901-010, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de: Comércio de peças para autos em geral, com oficina mecânica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido e representado por 1.000 (mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

uf

nogueira

Pedro

176

2

PEDRO HENRIQUE GARDIN	500 - QUOTAS	R\$ 500,00
NATHALIA MUNHOZ GARDIN	500 - QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000 - QUOTAS	R\$ 1.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 29/02/1972.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores.

uf notrigua

uf

Pedro

rob

[Assinatura]

em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DÁ RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exercerem ou exercerem-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

up not good

19/11

Pedro

8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria

uf notis gnd

uf Pedro

uf B

deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Andradina/SP, 16 de dezembro de 2022.

noticiante

Andradina *Pedro* *170* *6*

Waldemar Gardin

WALDEMAR GARDIN

Sócio retirante

Nathalia m. Gardin

NATHALIA MUNHOZ GARDIN

Pedro Henrique Gardin

PEDRO HENRIQUE GARDIN

Regina Gusmão Gardin

REGINA GUSMÃO GARDIN

Anuente

Marcia Gusmão Gardin

MARCIA GUSMÃO GARDIN

Anuente

Waldemar Gardin Junior

WALDEMAR GARDIN JUNIOR

Anuente



CERTIFICADO DE REGISTRO
NIRE - NOME

MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

3523377607-8



nathgardin

Pedro

Waldemar

Regina

Marcia

JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARDIN E GARDIN OFICINA MECANICA LTDA
CNPJ: 43.537.778/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:29 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **3575.A077.AC47.8239**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

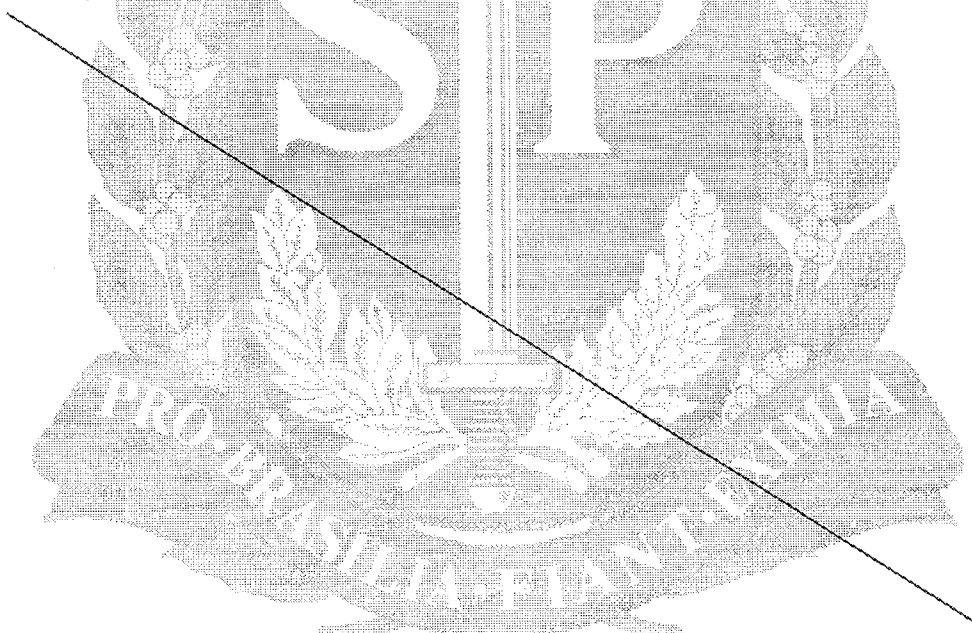


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.537.778/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24011141948-27

Data e hora da emissão 30/01/2024 09:57:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

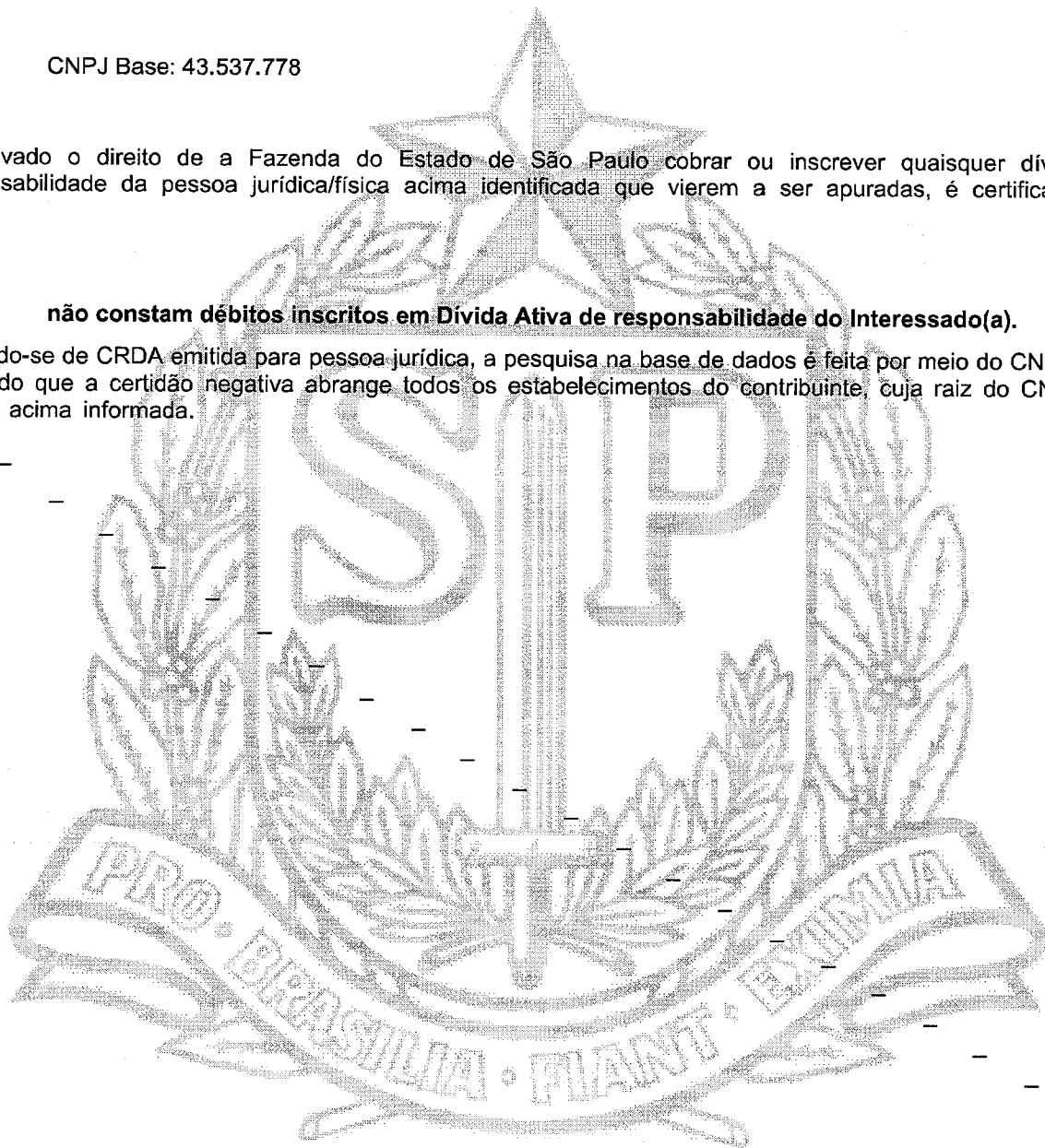
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.537.778

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53474840

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/01/2024 10:07:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**

DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 30/01/2024

CERT - 3795

REQUERIMENTO

GARDIN E GARDIN OFICINA MECANICA LTDA

com CNPJ (MF) 43.537.778/0001-47, Inscrição Estadual n.º
170.005.926.112 com sede à RUA PAES LEME / CENTRO
Nº 39 representado(a) por RAQUEL MATOS DE OLIVEIRA
abaixo assinado, nº CPF 498.053.108-33 Residente a RUA MARECHAL DEODORO Nº476
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 30/01/2024

RAQUEL MATOS DE OLIVEIRA

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (30) Trinta Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi

Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.537.778/0001-47

Razão

GARDIN E GARDIN OFICINA MECANICA LTDA

Social:

Endereço:

R PAES LEME 39 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606310437300390

Informação obtida em 30/01/2024 10:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br